

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.54585 (2019/X)
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	06
Designação da região (NUTS)	CASTILLA-LEON N.º 3, alínea c), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Junta de Castilla y León Pza. Castilla y León. Valladolid. 47008 www.jcyl.es
Título da medida de auxílio	INV - Creación de nuevas capacidades tecnológicas y científicas a través del apoyo a los centros tecnológicos
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Ley 38/2003 de 17 de noviembre General de Subvenciones Ley 5/2008 de 25 de setiembre de Subvenciones de la Comunidad de Castilla y León Orden EyH/1364/2018 de 29 de Noviembre (BBRR) Extracto de la Orden de 30 de Abril de 2019 de la Consejería de Economía y Hacienda de convocatoria de Centros Tecnológicos. Identif. BDNS 453631 publicada en Bocyl el 9 de Mayo de 2019
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	
Duração	11.6.2019 - 11.12.2019
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Investigação científica e desenvolvimento Outras atividades de consultoria; científicas; técnicas e similares
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 1.6 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FEDER - EUR 1.35 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [art. 25.º, n.º 2, alínea b)]	65 %	

Estudos de viabilidade [artigo 25.º, n.º 2, alínea d)]	50 %	15 %
Auxílios ao estabelecimento de infraestruturas de investigação (art. 26.º)	50 %	

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio
<http://bocyl.jcyl.es/boletines/2018/12/21/pdf/BOCYL-D-21122018-6.pdf>